

ORDEM DE TRABALHOS:

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezoito horas, realizou-se online através da plataforma TEAMS da Microsoft uma reunião com todos os representantes eleitos e designados do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, com exceção dos conselheiros, Teresa Carmo, Lúcia Bernardes, Eugénia Botelho, Emanuel Silva, Filipa Nascimento e Nuno Pinto, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto único – Análise/aprovação do Relatório de Contas de Gerência do ano 2021;-----

DESENVOLVIMENTO:

Foi aprovada por unanimidade a ata da reunião do dia 3 de março de 2022. -----

A presidente do Conselho Geral informou que o Agrupamento recebeu informação do Tribunal de Contas para entrega da Conta de Gerência de 2021 até ao dia 31 de março do presente ano. Foi pedida informação superior tendo em conta que o prazo estabelecido, contrariava os anteriormente estabelecidos. Foi remetida a seguinte informação escrita: “Tendo-se levantado algumas dúvidas sobre o prazo para apresentação da Conta de Gerência de 2021, solicitámos esclarecimentos ao Tribunal de Contas tendo obtido a seguinte informação: “ Em resposta ao solicitado informo que, nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 2/2021, as entidades que estejam abrangidas pelo art.º 65º da Lei n.º 151/2015, de 11/09, republicada pela Lei n.º 41/2020, de 18/08, ou seja, todos os Serviços Integrados, Serviços e Fundos Autónomos e Entidades Públicas Reclassificadas, devem remeter as contas de 2021 até ao dia 31/03/2022 (alínea a) do n.º 3 da Resolução n.º 2/2021-2.ª S).” Face ao esclarecimento e contrariamente ao prazo que vigorou em anos anteriores, este ano os serviços integrados (que é o caso dos agrupamentos / escolas não agrupadas) enquadram-se na alínea a) do nº 3 da citada resolução, pelo que o prazo normal para a entrega da prestação de contas relativa ao exercício de 2021 termina a 31 de março. Os agrupamentos / escolas não agrupadas que não consigam cumprir o prazo (31 de Março) devem solicitar ao Tribunal de Contas (através da plataforma) a prorrogação do prazo com indicação do motivo.”-----

Tendo em conta o anteriormente exposto, a presidente deste conselho alterou a data previamente agendada e enviou a todos os conselheiros a convocatória para a presente reunião.-----

Como é do conhecimento de todos, um Relatório de Conta de Gerência deve traduzir uma estratégia de gestão apoiada em princípios de racionalidade económica e financeira e rigor orçamental, deve estar conforme a lei e regulamentos em vigor e o mesmo deve ser aprovado pelo Conselho Administrativo e posteriormente pelo Conselho Geral, conforme o artigo 13º, ponto 1, alínea j) do Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho. Após a análise do documento, o Relatório de Contas de Gerência- Ano 2021 (anexo I) foi aprovado por todos os presentes com direito a voto. -----

A presidente chamou a atenção para o facto de não poder ser assinada a minuta de aprovação do documento anterior, tendo em conta o formato da reunião. Propôs que, ainda assim, o mesmo documento possa entrar em vigor, no dia útil seguinte à realização desta reunião. Todos os conselheiros concordaram. -

Foi ainda agendada a próxima reunião não ordinária, para o mês de julho. Não ficou definido o dia, visto que é a reunião de final do ano e a sua realização depende da última reunião de Conselho Pedagógico. ----

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que foi lida e aprovada por todos os presentes. -----

A Secretária

A Presidente do Conselho Geral

(Rosário Subtil)

(Amélia Lourenço)